



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Rua Theodoro Rosas, 1125 - Bairro Centro - CEP 84.010-180 - Ponta Grossa - PR - www.jfpr.jus.br

PORTARIA Nº 369/2020

Estabelece diretrizes temporárias em razão da Orientação SEI 5072855, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, em que recomenda medidas administrativas no trato da pandemia do vírus COVID-19 e Determina a suspensão do atendimento ao público da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa, a partir do dia 19/03/2020.

A DOUTORA LUCIANA MAYUMI SAKUMA, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NA TITULARIDADE PLENA DA 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA GROSSA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o expressivo aumento dos casos confirmados no Brasil de pacientes infectados pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO as orientações recebidas da Seção de Saúde da Seção Judiciária do Paraná sobre a atual pandemia do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a orientação SEI 5072855, expedida pela Corregedoria Regional do TRF4, no dia 13/03/2020 e,

CONSIDERANDO a portaria Nº 303/2020 da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Ponta Grossa.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as seguintes medidas de prevenção, no período compreendido entre 19/03/2020 e 30/03/2020, ou até nova deliberação da Corregedoria Regional da 4ª Região:

§ 1º - Suspender, a contar de 19/03/2020, até o próximo dia 30/03/2020 o atendimento presencial ao público desta 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/PR, bem como a suspensão das audiências e perícias designadas para o período.

§ 2º - A referida suspensão não atingirá o atendimento por telefone, para prestação de informações e orientações, no período de segunda à sexta-feira, das 13:00h às 18:00h.

§ 3º - O atendimento será prestado através dos números (42) 3228-4276 e (42) 99922-5200, ou através do e-mail prpgo02@jfpr.jus.br.

Art. 2º - Autorizar, em caráter excepcional e com fundamento na Resolução TRF4 134/2016, que todos os servidores e estagiários desta Vara Federal prestem teletrabalho em caráter integral ou parcial, durante o período indicado no artigo 1º da presente portaria, ressalvada a obrigatoriedade do comparecimento do pessoal necessário a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 3º - Determinar que incumbirá à Direção de Secretaria atualizar o presente processo, diligenciando junto à Seção de Saúde da Subseção, órgãos oficiais ou mesmo da imprensa de referência, no intuito de se reavaliar as condições de retorno após o término do prazo do artigo 1º da presente portaria.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Egrégia Corregedoria Regional, através do SEI 0007500-63.2019.4.04.8000 (Correição Permanente da unidade), à Direção do Foro da Subseção Judiciária do Paraná e a Direção do Foro da Subseção Judiciária de Ponta Grossa.

Cientifique-se a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, solicitando ampla divulgação entre seus membros, a PFN, o INSS e o Ministério Público Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Mayumi Sakuma**, **JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA**, em 18/03/2020, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5077439** e o código CRC **7ABD6C8E**.